

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço Por Lote/Item

PROCESSO Nº 2107/2024.

OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO É PERMITIDA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 10/04/2024.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** às 08:00 horas do dia 18/04/2024.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** às 08:00 horas do dia 18/04/2024.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08:00 horas do dia 23/04/2024.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:01 horas do dia 23/04/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - WCompras ID Nº 290697/290729

ID (CIDADES): 2024.001E0700001.02.0003.

1ª REPUBLICAÇÃO - INCLUSÃO DE ITENS

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, ABERTO E FECHADO**, para contratação do objeto especificado nos Anexos I e I-A deste Edital de Licitação.

O presente certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal nº 584/2023, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente da Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente (autoridade superior) e propor a adjudicação/homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

1.1.1 A licitação é dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexos I e I-A, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - O valor total máximo admitido está descrito no Anexo I-A do Edital de Licitação (Especificação do Objeto/Valor Máximo Admitido).

2.1.1 - A oferta de preços acima dos parâmetros estabelecidos no item anterior, após a fase de disputa, importará na desclassificação automática da licitante.

2.1.2 - O preço deverá ser ofertado/cotado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

2.2 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

3.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no www.portaldecompraspublicas.com.br (plataforma utilizada para processar o certame), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 - Acolhida a impugnação, será definida oportunamente e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR:

4.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória Pregão, em sua Forma Eletrônica.

4.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.3 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste certame apenas as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006, como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da respectiva Lei Complementar pertencentes os ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação

5.1.1 - Todos os interessados, para participação, devem ser previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.2.1 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.3 - Não poderão participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.3.2 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, conforme inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

5.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Após a publicação do Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.2.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
- 6.2.2 - Que sua proposta econômica compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados em normas.
- 6.2.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.4 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, do Art. 4º da Lei nº 14.133/21; (aplicável às empresas enquadradas na LC nº 123/06 e que desejarem utilizar os benefícios ali prescritos)
- 6.2.4.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.2.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.2.5 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.2.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 6.2.7 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.4 - Até a data limite para o envio/recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5 - A licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar, no idioma oficial do Brasil, mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.5.2 - Marca; e quando for o caso e aplicável ao objeto: modelo e fabricante;
- 6.5.2.1 - Se a marca identificar a empresa, colocar "MARCA PRÓPRIA.
- 6.5.3 - Descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços/objetos.

6.8 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I-A do Edital de Licitação, bem como nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (quando os lotes forem formados por itens duplicados os valores unitários não podem ser divergentes).

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FOMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 - A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.13 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.13.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.13.2 - Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13.3 - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14.1 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, após decorrido no mínimo o prazo de 12 (doze) horas da comunicação do fato aos participantes, no chat da plataforma utilizada para processar o certame e no sítio eletrônico oficial do município (aba licitações), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.15 - Considerando a quantidade de lotes, se a fase de lances não puder ser processada e concluída no horário de expediente do órgão, a sessão será interrompida, e o prosseguimento da sessão será informada, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o prosseguimento das ofertas de lances, qual poderá ocorrer no dia útil seguinte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17 - Após etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate, previstos no item 8 deste edital.

7.18 - Após o encerramento da fase de envio de lances, será aberta negociação, com o licitante que tenha ofertado melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes previstas neste edital.

7.18.1 - Caso o primeiro colocado, ofertar valor superior ao máximo estabelecido no edital, e durante a negociação não reduzir o valor, poderá ser desclassificado de imediato e convocado os licitantes remanescentes para negociação.

7.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante arrematante, para que no prazo estabelecido no item 9 do edital envie os documentos exigidos nesse edital.

8 - DO EMPATE:

8.1 - Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no Item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2 - Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do Item 9 e seguintes;

8.1.3 - Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.6 - Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do Item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2 - Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/21:

8.2.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.2.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.2.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.5.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.2.5.2 - Empresas brasileiras;

8.2.5.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.5.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.5.5 - Na hipótese de persistir o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 8.2.1 a 8.2, a proposta vencedora será sorteada pela Administração.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9.1 - Após a sessão pública de disputa, findo prazo de negociação, o Pregoeiro convocará o vencedor do certame, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie em campo próprio do sistema a proposta readequada ao último lance ofertado e os documentos exigidos para habilitação.

9.2 - As propostas deverão ser encaminhadas em conformidade com item 10, e os documentos de habilitação conforme o item 11.

9.3 - Todos os documentos exigidos, deverão ser encaminhados em formato digital, preferencialmente em arquivo no formato ZIP, exclusivamente em campo próprio do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4 - Não serão aceitos documentos enviados por meio diverso que o sistema provedor.

9.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado no mesmo prazo estabelecido no item 9.1.

9.6 - Poderá ser prorrogado o prazo estabelecido, por solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

9.7 - Será responsabilidade dos licitantes acompanhar os atos praticados dentro do sistema eletrônico.

9.8 - Somente exigirá documentos em formato original ou cópias autenticadas, quando houver dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.8.1 - Quando solicitados os documentos em consonância ao item 9.8, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta Sedex com respectivo envio do código de rastreamento. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.9 - O Pregoeiro/Agente de Contratação/Equipe de Apoio, poderão diligenciar os documentos apresentados para verificação da veracidade/autenticidades dos mesmos.

9.10 - A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pela licitante, será feita pelo Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

9.11 - Será desclassificado, ou conforme o caso inabilitado, o licitante, que não atenda dentro do prazo estabelecido, as convocações realizadas.

9.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço em relação ao máximo estipulado.

10.2 - O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado (Modelo Anexo III do Edital de Licitação).

10.2.2 - A proposta deve conter:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o mesmo atende às especificações e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo I-A deste Edital;
- d) Marca; e se for o caso: modelo, tipo, fabricante e procedência.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Declaração de que tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 - contiver vício insanável;

10.3.2 - Que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; ou

10.3.3 - Apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

10.3.3.1 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.3.2 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no 10.3.3.1.

10.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser submetida à análise do Setor Requisitante, para verificação se a proposta apresentada se encontra consoante a exigência do objeto licitado.

10.7 - O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital e Anexo I-A, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente na ordem de classificação, serão observados os procedimentos previstos nos Itens 8 e 9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10.1 - Caso a compatibilidade dos objetos ofertados com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA, para análise do objeto, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da convocação no chat da plataforma.

10.10.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário para realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença é facultada aos interessados.

10.10.2 - No caso de não entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostras fora das especificações prevista no Edital e seus anexos, a proposta do licitante será recursada.

10.10.3 - Será rejeitada a amostra que não corresponder a marca ofertada (ofertada na proposta), não atender as especificações mínimas do edital, apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito desta Administração Municipal.

10.10.4 - Se a amostra apresentada pelo primeiro colocado não for aceita, a pregoeira analisará a oferta do segundo colocado, e seguirá com a verificação das amostras, assim, sucessivamente.

10.10.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.6 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

10.10.7 - Após a declaração de vencedores, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e equipe de apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.3 - Os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser enviados a contar da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

11.3.1 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.3.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.3.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.4 - Poderá ser aberto diligência, conforme inciso I e II do art. 64, da Lei nº 14.133/21, para Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3.5 - Caso os documentos apresentados, ao longo do procedimento licitatório, expirem sua vigência, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, poderá atualizá-los, caso encontrem-se disponíveis junto aos sítios eletrônicos emissores.

11.3.6 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.3.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.4.1 - COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.4.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

11.4.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.4.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.4.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4.1.2 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

11.4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.4.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).

11.4.2.3.a - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante. ** Quando a sede da licitante não for do Município de Afonso Cláudio/ES o Pregoeiro e equipe de apoio verificarão a regularidade da mesma junto à respectiva Fazenda Municipal, identificando irregularidade, a licitante será desclassificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4.2.4- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

11.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.4.2.6 - Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.4.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de disputa da licitação. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais Requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (NÃO SE APLICA)

11.4.5 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (SE ASSIM ENQUADRAR A LICITANTE):

11.4.5.1 - A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.2 - As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.5.4 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de comprovar as condições de obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá, preferencialmente, apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4.5.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

11.4.5.4.2 - A Comprovação das licitantes para usufruírem dos benefícios da LC nº 123/2006, conforme disciplinado no item 11.4.5.4, não será considerado como documentos de habilitação, contudo, será considerado como condição comprobatória para usufruir do benefício, salvo, se por outros documentos anexado aos autos, puder ser auferido pela Comissão de Contratação essa condição.

11.4.5.4.3 - Caso a licitante não apresente documentação comprobatória da condição de ME/EPP, poderá ser auferido pela CPL, e ainda, a qualquer momento, poderá ser solicitado a apresentação de outros documentos comprobatórios de seu enquadramento.

11.5 - DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

11.5.1 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Inclusive deverá comprovar a respectiva condição através da apresentação de Certidão Simplificada, ano vigente, emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da proponente. No caso de Microempreendedor Individual - MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias (que substitui inclusive o Requerimento de Empresário para todos os fins).

11.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.1.2 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado por igual período;

11.5.1.3 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração Pública Municipal outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

11.5.1.4 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.5.1.5 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

11.5.1.6 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.5.1.7 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, é facultado à Administração Pública Municipal convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma imediata, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, que se procederá com a declaração de vencedores.

12.1.1 - No mínimo, com doze horas de antecedência, o Pregoeiro, deverá comunicar aos licitantes, por meio do "chat" do sistema no qual a licitação foi realizada, da data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

12.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão desse direito, ficando o gestor autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.2.2 - Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 - Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3.1 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema, e dentro do prazo estabelecido. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante por meio eletrônico ou excepcionalmente por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 16.1, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes do cadastro de reserva, caso haja, ou dos licitantes remanescentes na ordem de classificação que mantiverem sua proposta, para fazê-lo em igual prazo.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

17.1 - Após declaração de vencedores, findo prazo recursal, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

17.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, caso não haja cadastro de reserva, poderão ser convocados os licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, ou demais licitantes remanescentes que mantiverem sua proposta, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos termos previstos no Decreto nº 584/2024.

17.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:

18.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, conforme Artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento/assinatura da Ordem de Fornecimento/Contrato e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos, ou conforme estabelecido no próprio instrumento.

19 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

19.1 - O Município de Afonso Cláudio/ES, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal será o responsável pelo gerenciamento, orientações e controle do presente sistema de registro de preços.

19.1.1 - Participam, deste certame os seguintes órgãos/unidades da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habilitação.

19.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 30 do Decreto Municipal Nº 584/2023.

20 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

20.1 - A estimativa de consumo máximo obedecerá ao disposto no Anexo I-A do Edital de Licitação.

20.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.3 - A quantidade mínima prevista a ser adquirida por essa municipalidade, será equivalente a 60% (sessenta por cento) do quantitativo registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa;

21.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.4 - As penalidades a serem aplicadas durante a execução contratual/ata, serão aquelas previstas na minuta da ata de registro de preço/contrato.

21.5 - As penalidades a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, se darão da seguinte forma:

21.5.1 - Multa de 0,5% a 30 %, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante.

21.5.2 - Impedimento de licitar e contratar; nas hipóteses dos itens nº 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

21.5.3 - Declaração de inidoneidade: nas hipóteses dos itens nº 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11, 21.1.12, bem como nas hipóteses dos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a penalidade de impedimento de licitar e contratar, pelo período de no mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos.

21.5.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.6, caracterizara descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia da proposta, caso haja, em favor do órgão promotor da licitação.

21.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021.

21.7 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste instrumento. O valor total máximo admitido para cada lote está definido na Planilha que acompanha o Termo de Referência (anexo I-A).

23.2 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

23.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando oportunamente no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14 - O Município de Afonso Cláudio/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.15 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, obedecendo os limites do inciso I e II do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

23.16 - Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também e no *site* oficial do município - www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações.

23.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.17.1 - Termo de Referência I; (anexo I-A – valores de referência)

23.17.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

23.17.3 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço

23.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Afonso Cláudio/ES, 09 de abril de 2024.

ADRIELLI MOREIRA
BARCELLOS:13377618
775

Assinado de forma digital por
ADRIELLI MOREIRA
BARCELLOS:13377618775
Dados: 2024.04.09 12:50:30 -03'00'

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO PDF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1			-----			
(...)						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: _____ - DECLARA QUE:

1 - Estão inclusos no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 - Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital desse processo.

4 - Tem ciência de que o objeto será avaliado, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição mínima contida no do Termo de Referência ou seja de má qualidade.

Atenciosamente,

Identificação da empresa

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº ____/_____
MODALIDADE: PREGÃO - Nº ____/2024
PROCESSO Nº 2107/2024
ID CIDADES CONTRATAÇÕES: _____

PREÂMBULO: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF nº _____.____.____/____ e RG nº _____.____-ES, residente e domiciliado à _____, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO CLÁUDIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.935.427/0001-96, com sede estabelecida na Rua José Cupertino, nº 104, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pela Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA LÚCIA MARTINUZO BASSI**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF nº _____.____.____-____ e RG nº _____.____-ES, residente e domiciliada em Afonso Cláudio/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº ____/2024, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela **empresa** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, **neste ato representado pelo** _____ (condição jurídica do representante) **Sr.** _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal Nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal Nº 584/2023, conforme disposições a seguir.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme especificações e quantidades detalhadas no anexo I desta ata.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Preços;
- b) Edital, Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO:

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.

3 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços.

3.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 3.3, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva observado caso haja, ou, conforme o caso, os fornecedores remanescentes que aceitem manter sua proposta original, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

3.6.1 - Decidir pela liberação do fornecedor, procedendo o cancelamento da ata, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração, e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

3.6.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, bem como na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

3.7 - Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no índice e IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas no 3.6.2;

4.1.4 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

4.1.5 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

4.1.6 - Nas hipóteses previstas no item 4.1.4 e 4.1.5, o órgão poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, desde que demonstrado o interesse público envolvido, sendo vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2 - Os cancelamentos de registros previstos no item 4.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 - Poderá haver o cancelamento dos preços registrados total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 - Por razão de interesse público;

4.3.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

4.3.3 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração.

4.3.4 - Não aceitar manter seu preço registrado, desde que devidamente demonstrado que o preço de mercado é superior, conforme item 3.6.1.

4.3.5 - Não aceitar reduzir seu preço registrado quando preço de mercado se torna inferior, nos termos do item 3.3.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

5.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

5.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 - Decorrido o prazo indicado no item anterior (item 5.7), desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Afonso Cláudio, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento/assinatura da Ordem de Fornecimento/Contrato e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I e I-A do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos, caso haja.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

8.1 - A emissão/assinatura da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores.

8.2 - Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme regulamento.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - A entrega do objeto pelo fornecedor deverá ocorrer, obrigatoriamente, da seguinte forma:

9.1.1 - Alimentos não perecíveis: deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Autorização de Fornecimento;

9.1.2 - Alimentos perecíveis: deverão ser entregues no máximo 01 (um) dia útil a contar do recebimento da Autorização de fornecimento.

9.1.3 - Os produtos serão requisitados por demanda, de acordo com as necessidades da Contratante.

9.1.4 - O local de entrega será informado oportunamente na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal requisitante, através do setor competente.

9.1.5 - A entrega deverá ocorrer de Segunda a Sexta-Feira, em dias úteis, no horário de 07h00min às 15h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.6 - O transporte, a descarga do objeto e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade do Fornecedor.

9.2 - A Administração designará servidor ou comissão designada, com fulcro no art. 140, da Lei nº 14.133/21, para recebimento do objeto que se dará da seguinte forma:

9.2.1 - **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.2.2 - **Definitivamente**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até **02 (dois) dias úteis**, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

9.6 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.5, até o 02 dias úteis anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:

10.1 - O prazo de validade dos produtos não perecíveis desta Ata, serão de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de sua entrega.

11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 - Compete a Contratada:

11.1.1 - Fornecer os objetos de acordo com as especificações e obrigações constantes no Edital e Termo de Referência (anexo I do Edital), independentemente de transcrição, bem como em obediência as regras deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);

11.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto desta ata;

11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo disposto no **item nº 9**, que antecede a data da entrega do objeto/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

11.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

11.1.9 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do material, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

11.1.10 - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de preços no limite do quantitativo registrado.

11.1.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.13 - Participar, representante credenciado da empresa, em todas reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela Contratante.

11.2 - Compete a Contratante:

11.2.1 - Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

11.2.2 - Atestar as faturas, comprovando a execução/entrega dos serviços/produtos.

11.2.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o preço acordado e termos contidos no instrumento do ajuste.

11.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.5 - Designar servidor ou comissão, para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

11.2.6 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas.

11.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2.8 - Notificar previamente a Contratada/Fornecedora na identificação de irregularidades.

11.2.9 - A contratante deverá notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços.

11.2.10 - A contratante deverá prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

11.2.11 - A contratante deverá assegurar-se de que os preços apresentados na nota fiscal são os mesmos contratados e ofertados pela contratada.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

21.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

21.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

21.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

21.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

21.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

21.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

21.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

21.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

21.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

21.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021

22 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

22.1 - A execução do contrato/ata será acompanhada pela Administração Municipal, através de servidor formalmente designado, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

22.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

22.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

22.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do instrumento contratual, em especial quanto à qualidade do objeto entregue, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

22.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do instrumento contratual, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades sancionatórias.

22.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.2 - No âmbito da Administração Pública Municipal Direta, as secretarias municipais, na qualidade de Órgãos Não Participantes Internos, poderão utilizar, mediante remanejamento, os quantitativos inicialmente registrados pelo Órgão Gerenciador, desde que haja disponibilidade de saldo e autorização do Órgão Participante.

23.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 30 do Decreto Municipal Nº 584/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cláudio/ES, em ____ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES
ORGÃO GERENCIADOR

NOME DA EMPRESA
FORNECEDOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Gêneros alimentícios, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O objeto a ser adquirido, através deste Termo de Referência, servirá para atender os diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH, em seus programas, serviços, projetos e ações.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - OBJETIVO:

2.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

2.2. O objeto deste estudo refere-se à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, em razão do consumo anual para 2024, dos referidos produtos, nos Programas, Serviços, Projetos e Ações executados pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, tais como: SCFV, CREAS, CRAS, Casa de Abrigo CIRANDA, Programa Bolsa Família, Programa Inclusão Produtiva/Mundo do Trabalho, Conselho Tutelar, Agência Nosso Crédito e SEMASTH (Gestão).

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação de empresa(s) especializada na comercialização de Gêneros Alimentícios, em razão do consumo anual para 2024, dos referidos produtos



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 282

com o identificador 316095009500000000002000A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 11.743/2008 e Lei nº 10.630/2001

Rua da Independência, 341 - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo - Telefax (027) 3735-4000



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

nos programas, serviços, projetos e ações executados pelos diversos setores desta Secretaria. Os quantitativos solicitados visam atender a demanda para produção de refeições e lanches pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021.

3.2. A solicitação baseia-se nos cardápios de almoço, jantar e lanches servidos diariamente na Casa de Abrigo Ciranda, nos lanches e refeições servidos nos 08 (oito) Centros de Convivência para Idosos, na demanda diária e nas viagens recreativas promovidas pelos setores CREAS, CRAS e Programa Bolsa Família, bem como nas reuniões dos Conselhos Municipais, dentre outros.

3.3. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em análise criteriosa do consumo de anos anteriores, bem como, exclusão de itens já solicitados em processos em conjunto com outras secretarias e ainda redução de quantidades de itens pouco adquiridos anteriormente.

3.4. No que se refere à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos produtos contidos neste Termo de referência, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade seguindo os ditames da lei no que tange ao acondicionamento dos produtos, onde os mesmos deverão ser acondicionados, sempre que possível, em embalagens 100% recicláveis.

3.4. Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente, e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de Pregão Eletrônico, através de Ata de Registro de Preços, para que se atenda ao objeto pretendido. Os produtos deverão ser de boa qualidade, obedecendo com rigor às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado, devendo os mesmos serem fornecidos acondicionados em embalagem própria, com a tabela nutricional destacada na mesma (onde se aplicar), com data de fabricação recente, com o período da validade estampada na embalagem.

4.2. Considerando as características dos materiais contratados e o sistema pelo qual será realizada a contratação (SRP), haverá parcelamento na execução, devido as emissões de empenhos se darem conforme disponibilidade de recursos orçamentários.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Constituem requisitos desta contratação:

5.1.1. Da exigência de amostra

5.1.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, será solicitado amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.1.1.2. Serão exigidas amostras dos itens previstos no Anexo I (deverá ser indicado quais itens deverão ser apresentados amostra ou se são todos).

As amostras poderão ser entregues no endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no prazo limite de 03 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.1.1.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.1.4. As amostras colocadas à disposição da SEMASTH serão tratadas como itens de teste e/ou prova, podendo ser manuseados, consumidos e desmontados, quando for o caso, pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.1.5. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela SEMASTH, sem direito a ressarcimento.

5.1.1.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso ou catálogo/prospecto técnico/folder do objeto.

5.1.2. Subcontratação

5.1.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.2. CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

6.2.1. Quando houver necessidade do objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

6.2.2. A SEMASTH poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

6.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.3.1. Os itens serão entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, de acordo com o que segue, contados da data de envio da autorização.

6.3.2. Os itens serão entregues em remessa parcelada, com frequência semanal, quinzenal, mensal ou trimestral, de acordo com a demanda de cada setor e com a especificidade de cada item/produto, obedecendo os prazos a seguir:

- Não Percíveis: A Empresa deverá entregar os Produtos no tempo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Percíveis: A empresa deverá entregar os Produtos no tempo máximo de 01 (um) dia útil, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.3.3. As entregas das mercadorias deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 07h00min às 15h00min.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

6.3.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se divergirem das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ocorrer a substituição no prazo máximo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.6. O recebimento definitivo se dará no prazo de três (3) dias úteis, contados do recebimento provisório, mesmo se não ocorrer, onde será realizada a verificação da qualidade e quantidade do material recebido.

6.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos com 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.9. O local de entrega será informado oportunamente na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, através do setor competente.

6.3.10. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses (onde se aplicar).

6.3.11. A Contratada/fornecedora poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos da entrega até o primeiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

7 - GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 286

com o identificador 31609500950000000000002000A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 14.133, de 2021. Afonso Cláudio - Espírito Santo - Telefax (027) 3735-4000



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

7.12. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.14. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 288

com o identificador 316035003500300030002003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.743/2008 e a Lei nº 10.632/2001

Independência, 341 - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo - Telefax (027) 3735-4000



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para os gêneros alimentícios “não perecíveis” e de 01 (um) dia útil, para os gêneros alimentícios “perecíveis”, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

13 - SANÇÕES

13.1. A Licitante/Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na lei nº 14.133/21, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2 – **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

13.1.2.2.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.2.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.2.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.2.4 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.2.5 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.2.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;

13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;

13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.4.5- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.5 - As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

14.3. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria contratante.

14.4. O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Atualizado em 25/03/24.

Afonso Cláudio, 25 de março de 2024.

Assinado digitalmente por: Maria Clara L.S. Borlot

Escriturária – Mat. 000143

Aprovo, em 26 de março de 2024.

Maria Lúcia Martinuzo Bassi

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Anexo I – Tabela descritiva do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT
01	Abacaxi - Aspecto Firme E Livre De Imperfeições, Grau Médio De Amadurecimento.	464374	UNID	245
02	Açúcar Cristal - Pct C/ 05 Kg, acondicionado em embalagem plástica, contendo informações nutricionais e datas de fabricação e validade.	603269	PCT	120
03	Açúcar Refinado Pct Com 1 Kg, acondicionado em embalagem plástica, contendo informações nutricionais, bem como datas de fabricação e validade.	463996	KG	115
04	Adoçante Dietético, À Base De Sucralose, Líquido Transparente, Embalagem Com 100 ml cada.	236197	UNID	20
05	Amendoim - Pct C/ 500 G, com data de fabricação recente.	464534	PCT	330
06	Amido De Milho, embalagem C/ 500 G	459077	UNID	225
07	Apresentado Fatiado, fresco, preparado com: carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante, espessante, antioxidantes, aromas naturais de alho e pimenta e conservador (Tipo: Sadia, Pif Paf, Perdigão).	447764	KG	420
08	Arroz Tipo 1 - Pct C/ 05 Kg, acondicionado em embalagem plástica, contendo informações nutricionais, bem como datas de fabricação e validade.	472895	PCT	80
09	Aveia Em Flocos Finos, Fonte De Fibras, embalagem Com 170 G.	460501	UNID	50
10	Azeite Extra Virgem, vidro C/ 500 ml - De Boa Qualidade, com grau de acidez máximo 0,6%.	463697	UNID	40
11	Azeitona Verde S/Caroço, Em Conserva - 270 G, em média.	459638	UNID	380
12	Bala Sabor Frutas Sortidas - Pct C/ 700 G – Tipo Mastigável	474370	PCT	317
13	Banana Da Terra - Tamanho Médio, Firme, Grau Médio De Amadurecimento, Sem Fermentos e sem amassados	464377	KG	145
14	Banana Prata - Graúda, Em Pencas, Grau Médio De Amadurecimento, Sem Fermentos e sem amassados	464381	KG	365
15	Barra De Chocolate Ao Leite (Tipo: Harald, Confeiteiro) - De 01 Kg	463536	UNID	92
16	Barra De Chocolate Meio Amargo (Tipo: Harald, Confeiteiro) -De 01 Kg	467306	UNID	80
17	Batata Palha, Sem Gordura Trans, Pct C/ 140 G	463707	PCT	385
18	Biscoito Casadinho, com recheio de doce de goiaba, pct com 200g	389178	PCT	650
19	Biscoito Cebolinha - Pct C/ 200g em média.	266196	PCT	264
20	Biscoito De Sal Cream Cracker, pacote c/ 400 g, com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, fermento biológico, açúcar cristal, sal, bicarbonato de sódio e emulsificante.	456468	PCT	400



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 299

com o identificador 310035003500300030002003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.743/2008 e a Resolução nº 10.063/2011.

Independência, 341 - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo - Telefax (027) 3735-4000



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

21	Biscoito Maisena - Cx C/ 02 Kg	217132	CX	614
22	Biscoito Maluco - Pct C/ 400g	482917	PCT	600
23	Biscoito Recheado Sabores Variados - Pct C/ 160g	236205	PCT	880
24	Biscoito Rosquinha De Coco - Pct C/ 800g	292018	PCT	435
25	Biscoito Rosquinha De Leite, Pct C/500g	402544	PCT	140
26	Bolo de Cenoura, fresco, com cobertura à base de chocolate.	465635	KG	230
27	Bolo Simples e fresco, formato redondo, embalado com filme plástico, acondicionado sobre disco de isopor, com informações nutricionais e data de fabricação recente na embalagem.	476817	KG	100
28	Bombom De Castanha De Caju - Pct C/ 01 Kg, com massa de cacau, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó, cacau em pó, entre outros ingredientes.	464002	PCT	307
29	Bombom Sortido, caixa c/ 250 G, contendo: bombons, tabletes e wafers sortidos (Ref: Garoto, Nestlé)	464004	CX	450
30	Caldo De Galinha - Caixa Com 06 Cubos.	241571	CX	172
31	Canela Em Pó – Tubo com 30 g.	463872	UNID	80
32	Canjiquinha Amarela, De Boa Qualidade - Pct C/ 01 Kg.	459072	KG	235
33	Carne Bovina "Moída" De 2ª, fresca, Boa Qualidade, contendo no máximo 10% de gordura, c/certificado de órgão competente.	451059	KG	500
34	Cebola Branca Bem Desenvolvida, Tamanho Uniforme, Firme, Sem Sinais De Brotação, Sem Fermentos, Livre De Resíduos.	463781	KG	203
35	Cenoura - tamanho médio, uniforme, tenra, colheita recente	463770	KG	188
36	Cereal (Para Alimentação Infantil) - Preparo Instantâneo, Fonte De 16 Vitaminas -Cx Com 350 G Cada, Nos Sabores: Arroz e Milho	256588	PCT	50
37	Chocolate Em Pó Solúvel, com 50% de cacau - Embalagem De 200g	463547	UNID	149
38	Chocolate Granulado - Pct C/ 100 G	471259	UNID	270
39	Coco Ralado Desidratado, parcialmente desengordurado, sem adição de açúcar - Pct C/ 100 G	237916	PCT	400
40	Composto alimentar sabor Chocolate (Tipo Todinho ou Nescau), com Soro de Leite, Vitaminas, Cálcio e Ferro – Com Baixo teor de gordura – Embalagem tetra PAC com 200 ml.	304421	UNID	830
41	Creme Tipo Chantilly, com creme de leite fresco - Cx C/ 200 G	466074	UNID	165
42	Creme de Ricota cremosa, embalagem com 200g, com ricota fresca, soro de leite, creme de leite fresco, cloreto de sódio (sal), espessante goma guar e goma xantana, conservador nisina, acidulante ácido cítrico e corante clorofila.	467400	UNID	175
43	Doce de Leite Pastoso, embalagem com 01 Kg, com leite pasteurizado, açúcar, regulador de acidez, bicarbonato de sódio e estabilizante citrato de sódio.	462601	UNID	62



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 300

com o identificador 010035003500300030002003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme

Lei nº 11.743/2008 e Lei nº 10.630/2001. Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - Espírito Santo - Telefex (027) 3735-4000



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

100	Suco Concentrado Sabor Caju, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, com mínimo de 10% de suco após diluição, sabor agradável e característico da fruta.	332645	UNID	625
101	Suco Concentrado Sabor Maracujá, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, com mínimo de 10,3% de suco após diluição, sabor agradável e característico da fruta.	332644	UNID	630
102	Suco em pó (tipo Tang), Pct com 35g cada (sabores variados)	396125	UNID	410
103	Suco Pronto com néctar de pêssego ou maracujá, Embalagem Tetra Pac - com 200ml – adicionado de Vitaminas, Cálcio e Ferro (Com um mínimo de 10% de Polpa de Fruta).	305348	UNID	605
104	Tapioca Granulada, Tipo 1, Textura Média P/ Fina, Pct C/ 500 G	459085	PCT	100
105	Tempero Verde, Fresco (Salsa, cebolinha e coentro)	463882	MOLHO	100
106	Temperos Secos/desidratados (Tipo: Pimenta do reino em pó (20 Unid), Manjerição (15 Unid), Folhas de louro (15 Unid), orégano (30 unid.)), em pacotes de 10 g, em média.	444503	PCT	80
107	Tomate Longa Vida Tipo A - Livre De Resíduos, Sem Defeitos E Grau Médio De Amadurecimento.	463806	KG	270
108	Torta De Galinha, pronta, com recheio de frango desfiado e cobertura de purê de batatas.	374646	KG	340
109	Torta Doce, Pronta, Refrigerada - Sabores Variados, com recheio e cobertura.	268721	KG	340
110	Trigo Para Kibe - Pct C/ 500g	326330	PCT	160
111	Uva, fresca, Aspecto Firme, colheita recente (Verde ou rosada)	464438	KG	160
112	Vinagre De Álcool Incolor C/ 750 ml	269223	UNID	110



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 303

com o identificador 316035003500300030002003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.743/2008 e a Resolução nº 10.063/2011.

Rua da Independência, 341 - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo - Telefax (027) 3735-4000

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350035003000390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT** em **26/03/2024 10:55**
Checksum: **D49CC26CAA52626C795106916C0CE6368FB2A54B2BCCDB4A04AEE4BE2918EE33**

Assinado eletronicamente por **MARIA LUCIA MARTINUZO BASSI** em **26/03/2024 10:58**
Checksum: **155EA6A9C2E158B79E5CCFA58A586E7E954CC769ABE3B8BE0DFBAB91AF0773D6**





EDITAL
Nº000003/2024

ANEXO I - A

Lote		00001 - CATMAT: 217132 - BISCOITO MAISENA, CONTENDO 2KG CADA CAIXA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
001	00042865	CATMAT: 217132 - BISCOITO MAISENA, CONTENDO 2KG CADA CAIXA -	Sim	CX	614,000		23,37	14349,18
Valor Total R\$							14349,18	
Lote		00002 - CATMAT: 225842 - MAÇÃ NACIONAL - FRUTA FRESCA, INTACTA, SEM DEFEITOS E SEM AMASSADOS.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
002	00042909	CATMAT: 225842 - MAÇÃ NACIONAL - FRUTA FRESCA, INTACTA, SEM DEFEITOS E SEM AMASSADOS. -	Sim	KG	310,000		11,07	3431,70
Valor Total R\$							3431,70	
Lote		00003 - CATMAT: 236197 - ADOÇANTE DIETÉTICO,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
003	00042850	CATMAT: 236197 - ADOÇANTE DIETÉTICO, - À BASE DE SUCRALOSE, LÍQUIDO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 ML CADA.	Sim	UN	20,000		9,64	192,80
Valor Total R\$							192,80	
Lote		00004 - CATMAT: 236205 - BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS, CONTENDO PACOTE COM 160G CADA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
004	00042867	CATMAT: 236205 - BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS, CONTENDO PACOTE COM 160G CADA -	Sim	PCT	880,000		4,1	3608,00
Valor Total R\$							3608,00	
Lote		00005 - CATMAT: 237916 - COCO RALADO DESIDRATADO,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
005	00042883	CATMAT: 237916 - COCO RALADO DESIDRATADO, - PARCIALMENTE DESENGORDURADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PACOTE COM 100G CADA.	Sim	PCT	400,000		4,63	1852,00
Valor Total R\$							1852,00	
Lote		00006 - CATMAT: 241571 - CALDO DE GALINHA, CONTENDO 06 CUBOS CADA CAIXA.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
006	00042874	CATMAT: 241571 - CALDO DE GALINHA, CONTENDO 06 CUBOS CADA CAIXA. -	Sim	CX	172,000		4,12	708,64
Valor Total R\$							708,64	
Lote		00007 - CATMAT: 256588 - CEREAL (PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL)						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
007	00042880	CATMAT: 256588 - CEREAL (PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL) - PREPARO INSTANTÂNEO, FONTE DE 16 VITAMINAS -CX COM 350 G CADA, NOS SABORES: ARROZ E MILHO.	Sim	PCT	50,000		9,17	458,50
Valor Total R\$							458,50	



EDITAL
Nº000003/2024
ANEXO I - A

Lote		00008 - CATMAT: 266196 - BISCOITO CEBOLINHA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
008	00042960	CATMAT: 266196 - BISCOITO CEBOLINHA - PCT C/ 200G, EM MÉDIA, (BISCOITO SALGADO).	Sim	PCT	264,000		11,13	2938,32
Valor Total R\$							2938,32	
Lote		00009 - CATMAT: 268721 - TORTA DOCE, PRONTA, REFRIGERADA, SABORES VARIADOS.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
009	00042953	CATMAT: 268721 - TORTA DOCE, PRONTA, REFRIGERADA, SABORES VARIADOS. -	Sim	KG	340,000		66,08	22467,20
Valor Total R\$							22467,20	
Lote		00010 - CATMAT: 269223 - VINAGRE DE ÁLCOOL INCOLOR, EMBALAGEM COM 750ML						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
010	00042956	CATMAT: 269223 - VINAGRE DE ÁLCOOL INCOLOR, EMBALAGEM COM 750ML -	Sim	UN	110,000		3,27	359,70
Valor Total R\$							359,70	
Lote		00011 - CATMAT: 291893 - SAL IODADO, EMBALAGEM CONTENDO 01KG CADA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
011	00042944	CATMAT: 291893 - SAL IODADO, EMBALAGEM CONTENDO 01KG CADA -	Sim	KG	30,000		2,9	87,00
Valor Total R\$							87,00	
Lote		00012 - CATMAT: 292018 - BISCOITO ROSQUINHA DE COCO, PACOTE CONTENDO 800G						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
012	00042868	CATMAT: 292018 - BISCOITO ROSQUINHA DE COCO, PACOTE CONTENDO 800G -	Sim	PCT	435,000		11,67	5076,45
Valor Total R\$							5076,45	
Lote		00013 - CATMAT: 304421 - COMPOSTO ALIMENTAR SABOR CHOCOLATE (TIPO TODINHO OU NESCAU),						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
013	00042884	CATMAT: 304421 - COMPOSTO ALIMENTAR SABOR CHOCOLATE (TIPO TODINHO OU NESCAU), - COM SORO DE LEITE, VITAMINAS, CÁLCIO E FERRO - COM BAIXO TEOR DE GORDURA - EMBALAGEM TETRA PAC COM 200 ML.	Sim	UN	830,000		3,06	2539,80
Valor Total R\$							2539,80	
Lote		00014 - CATMAT: 305348 - SUCO PRONTO COM NÉCTAR DE PÊSSEGO OU MARACUJÁ,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
014	00042948	CATMAT: 305348 - SUCO PRONTO COM NÉCTAR DE PÊSSEGO OU MARACUJÁ, - EMBALAGEM TETRA PAC - COM 200ML - ADICIONADO DE VITAMINAS, CÁLCIO E FERRO (COM UM MÍNIMO DE 10% DE POLPA DE FRUTA).	Sim	UN	605,000		3,32	2008,60



EDITAL
Nº000003/2024
ANEXO I - A

							Valor Total R\$	2008,60
Lote		00015 - CATMAT: 305351 - REFRIGERANTE, SABORES VARIADOS,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
015	00042941	CATMAT: 305351 - REFRIGERANTE, SABORES VARIADOS, - 02 LITROS CADA, DE PRIMEIRA LINHA (MARCAS PARA REFERÊNCIA: PEPSI, FRESH OU COROA)	Sim	UN	790,000		9,1	7189,00
							Valor Total R\$	7189,00
Lote		00016 - CATMAT: 309611 - SALGADO FRITO (QUIBE)						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
016	00042943	CATMAT: 309611 - SALGADO FRITO (QUIBE) - TAMANHO PEQUENO, PARA RECEPÇÃO, SABOR CARNE MOÍDA.	Sim	CT	5,000		45,69	228,45
							Valor Total R\$	228,45
Lote		00017 - CATMAT: 309612 - SALGADO FRITO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
017	00042942	CATMAT: 309612 - SALGADO FRITO - (COXINHA, PASTELZINHO, BOLINHA DE QUEIJO, COM RECHEIO DE QUEIJO OU CARNE) - TAMANHO PEQUENO, PARA RECEPÇÃO (TIPO RISOLE).	Sim	CT	15,000		77,78	1166,70
							Valor Total R\$	1166,70
Lote		00018 - CATMAT: 312777 - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
018	00042901	CATMAT: 312777 - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G - (INGREDIENTES: LEITE E AÇÚCAR).	Sim	UN	800,000		7,2	5760,00
							Valor Total R\$	5760,00
Lote		00019 - CATMAT: 326330 - TRIGO PARA KIBE, EMBALAGEM 500G CADA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
019	00042954	CATMAT: 326330 - TRIGO PARA KIBE, EMBALAGEM 500G CADA -	Sim	PCT	160,000		4,77	763,20
							Valor Total R\$	763,20
Lote		00020 - CATMAT: 326927 - MAIONESE, EMBALAGEM COM 500G CADA,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
020	00042910	CATMAT: 326927 - MAIONESE, EMBALAGEM COM 500G CADA, - PREPARADA COM: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA, AROMA NATURAL, ANTIOXIDANTE E ÁCIDO CÍTRICO.	Sim	UN	134,000		11	1474,00



EDITAL
Nº000003/2024
ANEXO I - A

							Valor Total R\$	1474,00
Lote		00021 - CATMAT: 332644 - SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
021	00042946	CATMAT: 332644 - SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ, - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM MÍNIMO DE 10,3% DE SUCO APÓS DILUIÇÃO, SABOR AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO DA FRUTA.	Sim	UN	630,000		7,35	4630,50
							Valor Total R\$	4630,50
Lote		00022 - CATMAT: 332645 - SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
022	00042945	CATMAT: 332645 - SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM MÍNIMO DE 10% DE SUCO APÓS DILUIÇÃO, SABOR AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO DA FRUTA.	Sim	UN	625,000		3,98	2487,50
							Valor Total R\$	2487,50
Lote		00023 - CATMAT: 374646 - TORTA DE GALINHA PRONTA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
023	00042961	CATMAT: 374646 - TORTA DE GALINHA PRONTA - , COM FATIAS DE PÃO DE FORMA, RECHEIO DE CARNE DE FRANGO DESFIADO E COBERTURA DE PURÊ DE BATATAS.	Sim	QUILO	340,000		38,69	13154,60
							Valor Total R\$	13154,60
Lote		00024 - CATMAT: 380095 - ESSÊNCIA DE BAUNILHA - EMBALAGEM COM 30ML						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
024	00042888	CATMAT: 380095 - ESSÊNCIA DE BAUNILHA - EMBALAGEM COM 30ML -	Sim	UN	28,000		5,82	162,96
							Valor Total R\$	162,96
Lote		00025 - CATMAT: 389178 - BISCOITO CASADINHO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
025	00042959	CATMAT: 389178 - BISCOITO CASADINHO - COM RECHEIO DE DOCE DE GOIABA, PCT COM 200G	Sim	PCT	650,000		8,96	5824,00
							Valor Total R\$	5824,00
Lote		00026 - CATMAT: 396125 - SUCO EM PÓ (TIPO TANG), EMBALAGEM COM 35G CADA (SABORES VARIADOS)						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
026	00042947	CATMAT: 396125 - SUCO EM PÓ (TIPO TANG), EMBALAGEM COM 35G CADA (SABORES VARIADOS) -	Sim	UN	410,000		2,74	1123,40
							Valor Total R\$	1123,40
Lote		00027 - CATMAT: 402544 - BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE, PACOTE CONTENDO 500G						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total



EDITAL
Nº000003/2024
ANEXO I - A

027	00042869	CATMAT: 402544 - BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE, PACOTE CONTENDO 500G -	Sim	PCT	140,000		9,51	1331,40
Valor Total R\$								1331,40
Lote	00028 - CATMAT: 427802 - LEITE EM PÓ (FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES),							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
028	00042904	CATMAT: 427802 - LEITE EM PÓ (FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES), - DE 0 A 6 MESES, EMBALAGEM: LATA COM 400G CADA.	Sim	LT	40,000		36,72	1468,80
Valor Total R\$								1468,80
Lote	00029 - CATMAT: 442836 - LEITE EM PÓ (FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES),							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
029	00042903	CATMAT: 442836 - LEITE EM PÓ (FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES), - A PARTIR DO 6º MÊS, EMBALAGEM: LATA COM 400G CADA.	Sim	LT	60,000		53,06	3183,60
Valor Total R\$								3183,60
Lote	00030 - CATMAT: 444503 - TEMPEROS SECOS/DESIDRATADOS							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
030	00042951	CATMAT: 444503 - TEMPEROS SECOS/DESIDRATADOS - (TIPO: PIMENTA DO REINO EM PÓ (20 UNID), MANJERICÃO (15 UNID), FOLHAS DE LOURO (15 UNID), ORÉGANO (30 UNID)), EM PACOTES DE 10 G, EM MÉDIA.	Sim	PCT	80,000		2,76	220,80
Valor Total R\$								220,80
Lote	00031 - CATMAT: 445995 - LEITE TIPO LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1000 ML CADA							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
031	00042908	CATMAT: 445995 - LEITE TIPO LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1000 ML CADA -	Sim	UN	1.150,000		5,31	6106,50
Valor Total R\$								6106,50
Lote	00032 - CATMAT: 445997 - LEITE TIPO LONGA VIDA DESNATADO, EMBALAGEM COM 1000ML CADA							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
032	00042906	CATMAT: 445997 - LEITE TIPO LONGA VIDA DESNATADO, EMBALAGEM COM 1000ML CADA -	Sim	UN	80,000		6,63	530,40
Valor Total R\$								530,40
Lote	00033 - CATMAT: 445998 - LEITE TIPO LONGA VIDA INTEGRAL - SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM 1000ML CADA							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
033	00042907	CATMAT: 445998 - LEITE TIPO LONGA VIDA INTEGRAL - SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM 1000ML CADA -	Sim	UN	50,000		6,35	317,50
Valor Total R\$								317,50
Lote	00034 - CATMAT: 446019 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total



EDITAL
Nº000003/2024
ANEXO I - A

034	00042905	CATMAT: 446019 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, - COM VITAMINAS A, D E FERRO, EMBALAGEM COM 400 G CADA.	Sim	PCT	159,000		16,42	2610,78
Valor Total R\$								2610,78
Lote	00035 - CATMAT: 446636 - MUÇARELA FATIADA FRESCA,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
035	00042922	CATMAT: 446636 - MUÇARELA FATIADA FRESCA, - DE BOA QUALIDADE.	Sim	KG	50,000		56,5	2825,00
Valor Total R\$								2825,00
Lote	00036 - CATMAT: 446657 - QUEIJO MINAS FRESCO							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
036	00042939	CATMAT: 446657 - QUEIJO MINAS FRESCO -	Sim	KG	51,000		43,63	2225,13
Valor Total R\$								2225,13
Lote	00037 - CATMAT: 446706 - IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, GARRAFA C/ 01 LITRO,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
037	00042899	CATMAT: 446706 - IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, GARRAFA C/ 01 LITRO, - COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E CERTIFICADO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	Sim	UN	680,000		12,99	8833,20
Valor Total R\$								8833,20
Lote	00038 - CATMAT: 447496 - MÚSCULO BOVINO, FRESCO, DE BOA QUALIDADE, EM PEDAÇOS,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
038	00042921	CATMAT: 447496 - MÚSCULO BOVINO, FRESCO, DE BOA QUALIDADE, EM PEDAÇOS, - COM CERTIFICADO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	Sim	KG	300,000		35,4	10620,00
Valor Total R\$								10620,00
Lote	00039 - CATMAT: 447583 - FRANGO INTEIRO, CONGELADO,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
039	00042893	CATMAT: 447583 - FRANGO INTEIRO, CONGELADO, - COM MIÚDOS (FÍGADO, MOELA, PESCOÇO E PÉS), SEM TEMPERO, COM DATA RECENTE DE PROCESSAMENTO E CERTIFICADO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	Sim	KG	60,000		13,95	837,00
Valor Total R\$								837,00
Lote	00040 - CATMAT: 447594 - PEITO DE FRANGO, SEM TEMPERO, SEM OSSO, SEM PELE,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
040	00042932	CATMAT: 447594 - PEITO DE FRANGO, SEM TEMPERO, SEM OSSO, SEM PELE, - CONGELADO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO AUTOMÁTICO - EMBALAGEM COM 1 KG.	Sim	KG	500,000		21,37	10685,00
Valor Total R\$								10685,00



EDITAL
Nº000003/2024
ANEXO I - A

Lote		00041 - CATMAT: 447764 - APRESUNTADO FATIADO,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
041	00042853	CATMAT: 447764 - APRESUNTADO FATIADO, - FRESCO, PREPARADO COM: CARNE SUÍNA, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE, ESPESSANTE, ANTIOXIDANTES, AROMAS NATURAIS DE ALHO E PIMENTA E CONSERVADOR (TIPO: SADIA, PIF PAF, PERDIGÃO).	Sim	KG	420,000		22,05	9261,00
Valor Total R\$							9261,00	
Lote		00042 - CATMAT: 451059 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, FRESCA,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
042	00042877	CATMAT: 451059 - CARNE BOVINA "MOÍDA" DE 2ª, FRESCA, - BOA QUALIDADE, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, C/CERTIFICADO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	Sim	KG	500,000		34,87	17435,00
Valor Total R\$							17435,00	
Lote		00043 - CATMAT: 456468 - BISCOITO DE SAL CREAM CRACKER,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
043	00042864	CATMAT: 456468 - BISCOITO DE SAL CREAM CRACKER, - PACOTE C/ 400 G, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR CRISTAL, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO E EMULSIFICANTE.	Sim	PCT	400,000		5,65	2260,00
Valor Total R\$							2260,00	
Lote		00044 - CATMAT: 459072 - CANJQUINHA AMARELA, DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PACOTE 01KG CADA.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
044	00042876	CATMAT: 459072 - CANJQUINHA AMARELA, DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PACOTE 01KG CADA. -	Sim	KG	235,000		4,28	1005,80
Valor Total R\$							1005,80	
Lote		00045 - CATMAT: 459077 - AMIDO DE MILHO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
045	00042852	CATMAT: 459077 - AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM C/ 500G.	Sim	UN	225,000		10,23	2301,75
Valor Total R\$							2301,75	
Lote		00046 - CATMAT: 459080 - POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM CONTENDO 500G						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
046	00042937	CATMAT: 459080 - POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM CONTENDO 500G -	Sim	PCT	115,000		9,75	1121,25
Valor Total R\$							1121,25	
Lote		00047 - CATMAT: 459085 - TAPIOCA GRANULADA, TIPO 1, TEXTURA MÉDIA PARA FINA,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total



EDITAL
Nº000003/2024
ANEXO I - A

047	00042949	CATMAT: 459085 - TAPIOCA GRANULADA, TIPO 1, TEXTURA MÉDIA PARA FINA, - EMBALAGEM CONTENDO 500G CADA.	Sim	PCT	100,000		6,43	643,00
Valor Total R\$								643,00
Lote		00048 - CATMAT: 459586 - FERMENTO QUÍMICO, EMBALAGEM COM 100G CADA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
048	00042892	CATMAT: 459586 - FERMENTO QUÍMICO, EMBALAGEM COM 100G CADA -	Sim	UN	275,000		3,88	1067,00
Valor Total R\$								1067,00
Lote		00049 - CATMAT: 459596 - FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM COM PACOTE DE 500G CADA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
049	00042891	CATMAT: 459596 - FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM COM PACOTE DE 500G CADA -	Sim	PCT	125,000		25,74	3217,50
Valor Total R\$								3217,50
Lote		00050 - CATMAT: 459638 - AZEITONA VERDE SEM CAROÇO,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
050	00042857	CATMAT: 459638 - AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, - EM CONSERVA - 270 G, EM MÉDIA.	Sim	UN	380,000		9,58	3640,40
Valor Total R\$								3640,40
Lote		00051 - CATMAT: 460262 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TIPO 1, EMBALAGEM COM PACOTE DE 01KG CADA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
051	00042889	CATMAT: 460262 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TIPO 1, EMBALAGEM COM PACOTE DE 01KG CADA -	Sim	KG	140,000		7,14	999,60
Valor Total R\$								999,60
Lote		00052 - CATMAT: 460263 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
052	00042890	CATMAT: 460263 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, - EMBALAGEM COM PACOTE DE 01KG CADA.	Sim	KG	700,000		5,9	4130,00
Valor Total R\$								4130,00
Lote		00053 - CATMAT: 460380 - PÃO FRANCES FRESCO 50G						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
053	00042929	CATMAT: 460380 - PÃO FRANCES FRESCO 50G -	Sim	KG	100,000		17,43	1743,00
Valor Total R\$								1743,00
Lote		00054 - CATMAT: 460385 - MINI PÃO HOT DOG SACOLA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES CADA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
054	00042920	CATMAT: 460385 - MINI PÃO HOT DOG SACOLA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES CADA -	Sim	SCL	1.050,000		10,6	11130,00



EDITAL
Nº000003/2024
ANEXO I - A

Valor Total R\$								11130,00
Lote		00055 - CATMAT: 460386 - PÃO PARA HOT DOG, EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
055	00042930	CATMAT: 460386 - PÃO PARA HOT DOG, EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES -	Sim	SCL	200,000		9,65	1930,00
Valor Total R\$								1930,00
Lote		00056 - CATMAT: 460388 - PÃO SOVADO FRESCO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
056	00042931	CATMAT: 460388 - PÃO SOVADO FRESCO -	Sim	UN	74,000		8,39	620,86
Valor Total R\$								620,86
Lote		00057 - CATMAT: 460401 - PÃO DE FORMA TRADICIONAL, EMBALAGEM 500G						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
057	00042927	CATMAT: 460401 - PÃO DE FORMA TRADICIONAL, EMBALAGEM 500G -	Sim	PCT	225,000		9,65	2171,25
Valor Total R\$								2171,25
Lote		00058 - CATMAT: 460403 - PÃO DE FORMA INTEGRAL, EMBALAGEM COM 500G CADA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
058	00042925	CATMAT: 460403 - PÃO DE FORMA INTEGRAL, EMBALAGEM COM 500G CADA -	Sim	PCT	165,000		10,81	1783,65
Valor Total R\$								1783,65
Lote		00059 - CATMAT: 460486 - PALMITO EM CONSERVA, EMBALAGEM EM VIDRO COM 550G						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
059	00042923	CATMAT: 460486 - PALMITO EM CONSERVA, EMBALAGEM EM VIDRO COM 550G -	Sim	UN	41,000		19,91	816,31
Valor Total R\$								816,31
Lote		00060 - CATMAT: 460496 - PÃO DE QUEIJO (TAMANHO PEQUENO OU MÉDIO PARA LANCHE)						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
060	00042928	CATMAT: 460496 - PÃO DE QUEIJO (TAMANHO PEQUENO OU MÉDIO PARA LANCHE) -	Sim	KG	210,000		37,33	7839,30
Valor Total R\$								7839,30
Lote		00061 - CATMAT: 460501 - AVEIA EM FLOCOS FINOS,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
061	00042855	CATMAT: 460501 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, - FONTE DE FIBRAS, EMBALAGEM COM 170G.	Sim	UN	50,000		6,67	333,50
Valor Total R\$								333,50
Lote		00062 - CATMAT: 460593 - MINI ESFIRRA ASSADA, RECHEADA COM CARNE DE FRANGO OU DE BOI						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
062	00042919	CATMAT: 460593 - MINI ESFIRRA ASSADA, RECHEADA COM CARNE DE	Sim	UN	600,000		4,24	2544,00



EDITAL
Nº000003/2024
ANEXO I - A

		FRANGO OU DE BOI -						
Valor Total R\$							2544,00	
Lote	00063 - CATMAT: 462122 - MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500G CADA, TIPO 1							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
063	00042918	CATMAT: 462122 - MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500G CADA, TIPO 1 -	Sim	PCT	225,000		4,86	1093,50
Valor Total R\$							1093,50	
Lote	00064 - CATMAT: 462244 - MASSA PARA PASTEL, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 500G CADA							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
064	00042914	CATMAT: 462244 - MASSA PARA PASTEL, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 500G CADA - FORMATO REDONDO.	Sim	PCT	300,000		9,73	2919,00
Valor Total R\$							2919,00	
Lote	00065 - CATMAT: 462474 - POLVILHO DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 500G							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
065	00042938	CATMAT: 462474 - POLVILHO DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 500G -	Sim	PCT	135,000		8,35	1127,25
Valor Total R\$							1127,25	
Lote	00066 - CATMAT: 462601 - DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM COM 01 KG,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
066	00042887	CATMAT: 462601 - DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM COM 01 KG, - COM LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, REGULADOR DE ACIDEZ, BICARBONATO DE SÓDIO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO.	Sim	UN	62,000		31,25	1937,50
Valor Total R\$							1937,50	
Lote	00067 - CATMAT: 462614 - MARIOLA (PREPARADA COM BANANA E AÇÚCAR)							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
067	00042913	CATMAT: 462614 - MARIOLA (PREPARADA COM BANANA E AÇÚCAR) - EMBALAGEM COM 900G CADA, COM 50 TABLETES DE 18G, EM MÉDIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Sim	PCT	189,000		15,36	2903,04
Valor Total R\$							2903,04	
Lote	00068 - CATMAT: 462684 - PÊSSEGO EM CALDA EMBALAGEM EM LATA, PESO DRENADO 425 A 450G.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
068	00042933	CATMAT: 462684 - PÊSSEGO EM CALDA EMBALAGEM EM LATA, PESO DRENADO 425 A 450G. -	Sim	UN	132,000		12,65	1669,80
Valor Total R\$							1669,80	
Lote	00069 - CATMAT: 462717 - PÓ PARA GELATINA DIET, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 12G OU MAIS.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
069	00042935	CATMAT: 462717 - PÓ PARA GELATINA DIET, SABORES VARIADOS,	Sim	CX	300,000		3,04	912,00



EDITAL
Nº000003/2024

ANEXO I - A

		EMBALAGEM COM 12G OU MAIS. -						
Valor Total R\$							912,00	
Lote	00070 - CATMAT: 462721 - GELATINA SEM SABOR,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
070	00042895	CATMAT: 462721 - GELATINA SEM SABOR, - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	Sim	PCT	90,000		6,39	575,10
Valor Total R\$							575,10	
Lote	00071 - CATMAT: 462729 - PÓ PARA GELATINA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 30G							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
071	00042936	CATMAT: 462729 - PÓ PARA GELATINA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 30G -	Sim	CX	500,000		2,64	1320,00
Valor Total R\$							1320,00	
Lote	00072 - CATMAT: 463536 - BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
072	00042861	CATMAT: 463536 - BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE - (TIPO: HARALD, CONFEITEIRO) - DE 01KG.	Sim	UN	92,000		28,76	2645,92
Valor Total R\$							2645,92	
Lote	00073 - CATMAT: 463547 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, COM 50% DE CACAU - EMBALAGEM DE 200G							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
073	00042881	CATMAT: 463547 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, COM 50% DE CACAU - EMBALAGEM DE 200G -	Sim	UN	149,000		21,57	3213,93
Valor Total R\$							3213,93	
Lote	00074 - CATMAT: 463557 - QUIK MORANGO, COM CEREAIS,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
074	00042940	CATMAT: 463557 - QUIK MORANGO, COM CEREAIS, - VITAMINA D, CÁLCIO, FERRO E VITAMINAS B1 E C - COM AÇÚCAR, MALTO DEXTRINA, FLOCOS DE CEREAIS, SORO DE LEITE, MINERAIS, VITAMINAS, SAL, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTES NATURAIS CARMIM E URUCUM E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM DE 380G.	Sim	UN	63,000		15,28	962,64
Valor Total R\$							962,64	
Lote	00075 - CATMAT: 463690 - MILHO PARA CANJICÃO, EMBALAGEM COM 500G CADA,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
075	00042917	CATMAT: 463690 - MILHO PARA CANJICÃO, EMBALAGEM COM 500G CADA, - CLASSE BRANCA, TIPO 1.	Sim	PCT	240,000		7,02	1684,80
Valor Total R\$							1684,80	



EDITAL
Nº000003/2024
ANEXO I - A

Lote		00076 - CATMAT: 463697 - AZEITE EXTRA VIRGEM,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
076	00042856	CATMAT: 463697 - AZEITE EXTRA VIRGEM, - VIDRO C/ 500 ML - DE BOA QUALIDADE, COM GRAU DE ACIDEZ MÁXIMO 0,6%.	Sim	UN	40,000		36,13	1445,20
Valor Total R\$							1445,20	
Lote		00077 - CATMAT: 463707 - BATATA PALHA,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
077	00042863	CATMAT: 463707 - BATATA PALHA, - SEM GORDURA TRANS, PCT C/ 140G.	Sim	PCT	385,000		7,85	3022,25
Valor Total R\$							3022,25	
Lote		00078 - CATMAT: 463770 - CENOURA - TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COLHEITA RECENTE						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
078	00042879	CATMAT: 463770 - CENOURA - TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COLHEITA RECENTE -	Sim	KG	188,000		4,99	938,12
Valor Total R\$							938,12	
Lote		00079 - CATMAT: 463781 - CEBOLA BRANCA BEM DESENVOLVIDA,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
079	00042878	CATMAT: 463781 - CEBOLA BRANCA BEM DESENVOLVIDA, - TAMANHO UNIFORME, FIRME, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE RESÍDUOS.	Sim	KG	203,000		5,09	1033,27
Valor Total R\$							1033,27	
Lote		00080 - CATMAT: 463806 - TOMATE LONGA VIDA TIPO A -						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
080	00042952	CATMAT: 463806 - TOMATE LONGA VIDA TIPO A - - LIVRE DE RESÍDUOS, SEM DEFEITOS E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	Sim	KG	270,000		8,42	2273,40
Valor Total R\$							2273,40	
Lote		00081 - CATMAT: 463872 - CANELA EM PÓ - TUBO COM 30G.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
081	00042875	CATMAT: 463872 - CANELA EM PÓ - TUBO COM 30G. -	Sim	UN	80,000		7,57	605,60
Valor Total R\$							605,60	
Lote		00082 - CATMAT: 463882 - TEMPERO VERDE FRESCO (SALSA, CEBOLINHA E COENTRO)						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
082	00042950	CATMAT: 463882 - TEMPERO VERDE FRESCO (SALSA, CEBOLINHA E COENTRO) -	Sim	ML	100,000		2,78	278,00
Valor Total R\$							278,00	
Lote		00083 - CATMAT: 463996 - AÇÚCAR REFINADO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total



EDITAL
Nº000003/2024
ANEXO I - A

083	00042849	CATMAT: 463996 - AÇÚCAR REFINADO - PACOTE COM 1 KG CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Sim	KG	115,000		6,06	696,90
Valor Total R\$								696,90
Lote		00084 - CATMAT: 464002 - BOMBOM DE CASTANHA DE CAJU						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
084	00042872	CATMAT: 464002 - BOMBOM DE CASTANHA DE CAJU - PACOTE COM 01 KG CADA, COM MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, ENTRE OUTROS INGREDIENTES.	Sim	PCT	307,000		41,27	12669,89
Valor Total R\$								12669,89
Lote		00085 - CATMAT: 464004 - BOMBOM SORTIDO CAIXA COM 250G,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
085	00042873	CATMAT: 464004 - BOMBOM SORTIDO CAIXA COM 250G, - CONTENDO: BOMBONS, TABLETES E WAFERS SORTIDOS (REF: GAROTO, NESTLÉ).	Sim	CX	450,000		11,66	5247,00
Valor Total R\$								5247,00
Lote		00086 - CATMAT: 464011 - LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 200ML						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
086	00042902	CATMAT: 464011 - LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 200ML -	Sim	UN	60,000		7,36	441,60
Valor Total R\$								441,60
Lote		00087 - CATMAT: 464374 - ABACAXI						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
087	00042847	CATMAT: 464374 - ABACAXI - ASPECTO FIRME E LIVRE DE IMPERFEIÇÕES, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	Sim	UN	245,000		7,5	1837,50
Valor Total R\$								1837,50
Lote		00088 - CATMAT: 464377 - BANANA DA TERRA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
088	00042859	CATMAT: 464377 - BANANA DA TERRA - TAMANHO MÉDIO, FIRME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM FERIMENTOS E SEM AMASSADOS.	Sim	KG	145,000		6,51	943,95
Valor Total R\$								943,95
Lote		00089 - CATMAT: 464381 - BANANA PRATA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
089	00042860	CATMAT: 464381 - BANANA PRATA - GRAÚDA, EM PENCAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM FERIMENTOS E SEM AMASSADOS.	Sim	KG	365,000		6,44	2350,60



EDITAL
Nº000003/2024
ANEXO I - A

Valor Total R\$								2350,60
Lote 00090 - CATMAT: 464392 - GOIABA VERMELHA FRESCA,								
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
090	00042896	CATMAT: 464392 - GOIABA VERMELHA FRESCA, - ASPECTO LISO E FIRME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	Sim	KG	155,000		5,18	802,90
Valor Total R\$								802,90
Lote 00091 - CATMAT: 464396 - LARANJA COMUM (SELETA), SAUDÁVEL E FRESCA								
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
091	00042900	CATMAT: 464396 - LARANJA COMUM (SELETA), SAUDÁVEL E FRESCA -	Sim	KG	205,000		5,13	1051,65
Valor Total R\$								1051,65
Lote 00092 - CATMAT: 464404 - MAMÃO PAPAIA,								
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
092	00042911	CATMAT: 464404 - MAMÃO PAPAIA, - ASPECTO LISO E FIRME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM AMASSADOS.	Sim	KG	180,000		6,58	1184,40
Valor Total R\$								1184,40
Lote 00093 - CATMAT: 464415 - MARACUJÁ, COLHEITA RECENTE, SEM FERIMENTOS, INTACTO.								
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
093	00042912	CATMAT: 464415 - MARACUJÁ, COLHEITA RECENTE, SEM FERIMENTOS, INTACTO. - AMARELO, DO TIPO AZEDO.	Sim	KG	85,000		11,34	963,90
Valor Total R\$								963,90
Lote 00094 - CATMAT: 464418 - MELANCIA, COLHEITA RECENTE, ASPECTO LISO E FIRME.								
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
094	00042915	CATMAT: 464418 - MELANCIA, COLHEITA RECENTE, ASPECTO LISO E FIRME. -	Sim	KG	320,000		3,53	1129,60
Valor Total R\$								1129,60
Lote 00095 - CATMAT: 464421 - MELÃO, CLASSE AMARELA,								
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
095	00042916	CATMAT: 464421 - MELÃO, CLASSE AMARELA, - ASPECTO SAUDÁVEL, SEM FERIMENTOS OU AMASSADOS, FRUTA MADURA.	Sim	KG	60,000		7,83	469,80
Valor Total R\$								469,80
Lote 00096 - CATMAT: 464438 - UVA FRESCA, ASPECTO FIRME, COLHEITA RECENTE (VERDE OU ROSADA)								
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
096	00042955	CATMAT: 464438 - UVA FRESCA, ASPECTO FIRME, COLHEITA RECENTE (VERDE OU ROSADA) -	Sim	KG	160,000		17,31	2769,60
Valor Total R\$								2769,60



EDITAL
Nº000003/2024
ANEXO I - A

Lote		00097 - CATMAT: 464534 - AMENDOIM						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
097	00042851	CATMAT: 464534 - AMENDOIM - PACOTE COM 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	Sim	PCT	330,000		12,3	4059,00
Valor Total R\$							4059,00	
Lote		00098 - CATMAT: 465635 - BOLO DE CENOURA, FRESCO,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
098	00042870	CATMAT: 465635 - BOLO DE CENOURA, FRESCO, - COM COBERTURA À BASE DE CHOCOLATE.	Sim	KG	230,000		36,44	8381,20
Valor Total R\$							8381,20	
Lote		00099 - CATMAT: 466074 - CREME TIPO CHANTILLY, COM CREME DE LEITE FRESCO, CAIXA COM 200G CADA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
099	00042885	CATMAT: 466074 - CREME TIPO CHANTILLY, COM CREME DE LEITE FRESCO, CAIXA COM 200G CADA -	Sim	UN	165,000		10,79	1780,35
Valor Total R\$							1780,35	
Lote		00100 - CATMAT: 467306 - BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
100	00042862	CATMAT: 467306 - BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO - (TIPO: HARALD, CONFEITEIRO) -DE 01KG.	Sim	UN	80,000		23,87	1909,60
Valor Total R\$							1909,60	
Lote		00101 - CATMAT: 467400 - CREME DE RICOTA CREMOSA, EMBALAGEM COM 200G,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
101	00042886	CATMAT: 467400 - CREME DE RICOTA CREMOSA, EMBALAGEM COM 200G, - COM RICOTA FRESCA, SORO DE LEITE, CREME DE LEITE FRESCO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), ESPESANTE GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CONSERVADOR NISINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE CLOROFILA.	Sim	UN	175,000		7,95	1391,25
Valor Total R\$							1391,25	
Lote		00102 - CATMAT: 470690 - PÃO CASEIRO FRESCO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
102	00042924	CATMAT: 470690 - PÃO CASEIRO FRESCO -	Sim	UN	62,000		16,72	1036,64
Valor Total R\$							1036,64	
Lote		00103 - CATMAT: 471259 - CHOCOLATE GRANULADO, CONTENDO PACOTE COM 100G						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
103	00042882	CATMAT: 471259 - CHOCOLATE GRANULADO, CONTENDO PACOTE COM 100G -	Sim	UN	270,000		5,73	1547,10
Valor Total R\$							1547,10	



EDITAL
Nº000003/2024

ANEXO I - A

Lote		00104 - CATMAT: 472895 - ARROZ TIPO 1						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
104	00042854	CATMAT: 472895 - ARROZ TIPO 1 - PACOTE COM 05KG CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Sim	PCT	80,000		28,26	2260,80
Valor Total R\$								2260,80
Lote		00105 - CATMAT: 474370 - BALA SABOR FRUTAS SORTIDAS						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
105	00042858	CATMAT: 474370 - BALA SABOR FRUTAS SORTIDAS - PACOTE C/ 700G - TIPO MASTIGÁVEL.	Sim	PCT	317,000		12,65	4010,05
Valor Total R\$								4010,05
Lote		00106 - CATMAT: 476817 - BOLO SIMPLES E FRESCO,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
106	00042871	CATMAT: 476817 - BOLO SIMPLES E FRESCO, - FORMATO REDONDO, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO, ACONDICIONADO SOBRE DISCO DE ISOPOR, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE NA EMBALAGEM.	Sim	UN	200,000		33,63	6726,00
Valor Total R\$								6726,00
Lote		00107 - CATMAT: 480303 - PÃO DE FORMA PARA TORTA, EMBALAGEM COM 500G						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
107	00042926	CATMAT: 480303 - PÃO DE FORMA PARA TORTA, EMBALAGEM COM 500G -	Sim	PCT	490,000		9,63	4718,70
Valor Total R\$								4718,70
Lote		00108 - CATMAT: 482917 - BISCOITO MALUCO, CONTENDO 400G CADA PACOTE						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
108	00042866	CATMAT: 482917 - BISCOITO MALUCO, CONTENDO 400G CADA PACOTE -	Sim	PCT	600,000		12,36	7416,00
Valor Total R\$								7416,00
Lote		00109 - CATMAT: 483634 - PIRULITO SORTIDOS, EMBALAGEM 400G, BOA QUALIDADE.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
109	00042934	CATMAT: 483634 - PIRULITO SORTIDOS, EMBALAGEM 400G, BOA QUALIDADE. -	Sim	PCT	212,000		13,83	2931,96
Valor Total R\$								2931,96
Lote		00110 - CATMAT: 487591 - GOIABADA, EMBALAGEM COM 300G CADA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
110	00042897	CATMAT: 487591 - GOIABADA, EMBALAGEM COM 300G CADA - (COMPOSIÇÃO: POLPA DE GOIABA,	Sim	PCT	61,000		7,69	469,09



EDITAL
Nº000003/2024
ANEXO I - A

		AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR).						
Valor Total R\$							469,09	
Lote		00111 - CATMAT: 603269 - AÇÚCAR CRISTAL						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
111	00042848	CATMAT: 603269 - AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE COM 05 KG CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FARDO C/06 PACTS.	Sim	PCT	120,000		18,98	2277,60
Valor Total R\$							2277,60	
Lote		00112 - CATMAT: 6130 - FRUTAS CRISTALIZADAS,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
112	00042894	CATMAT: 6130 - FRUTAS CRISTALIZADAS, - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	Sim	PCT	80,000		7,61	608,80
Valor Total R\$							608,80	
Valor Global R\$							350475,23	